PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Catarina Queiroz
Consultora Jurídica
5025

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO DE ORIGEM Nº 366/2015
CONTRATO Nº 024/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR E A EMPRESA MULTIPLICAR SERVIÇOS LTDA - EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **PAULO SÉRGIO DE SÁ BITTENCOURT CÂMARA**, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a Empresa **MULTIPLICAR SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.241.959/0001-70, sita à Rua Francisco Pereira Coutinho, s/nº, Bairro de Pituaçú, Salvador-BA, CEP nº 41741-100, neste ato representada pelo **Sr. ANTÔNIO PEREIRA DE MACÊDO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 05.949.879-03, expedido pela SSP/BA, e do CPF/MF nº 628.287.115 - 87, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** sob as seguintes cláusulas e condições, com base no processo **CMS** nº PR00366/2015, objeto de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2015.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Catarina Queiroz
Consultora Jurídica
Mat: 6023

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO DE ORIGEM Nº 366/2015
CONTRATO Nº 024/2015

INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO:

Este **CONTRATO** se regerá pelas normas de Direito Público, da Lei 10.520/2002; Lei Federal nº 8.666/93 e, subsidiariamente, da Lei Municipal nº 4.484/92 e pelas normas de Direito Privado, no que couber.

Parágrafo Único - Integram o presente **CONTRATO** como se aqui transcritos fossem, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA** e demais elementos que compõem o processo de licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Locação mensal e eventual de veículos automotores, sem motorista, com manutenção e seguro, para atender as necessidades da CMS, conforme especificações indicadas no Anexo I do **Termo de Referência** deste Instrumento.

Parágrafo Único - Os serviços somente poderão ser efetuados mediante solicitação e autorização prévia de forma a garantir a operacionalidade dos serviços prestados, conferindo confiabilidade, segundo as normas e leis vigentes, melhores praticas de mercado e orientações descritas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A **CONTRATADA** será responsável pela Locação mensal e eventual de veículos automotores para atender as necessidades da **CMS**, segundo orientações e procedimentos descritos neste termo de referência.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Catarina Queiroz
Consultora Jurídica
Mat: 6023

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO DE ORIGEM Nº 366/2015
CONTRATO Nº 024/2015

LOCAÇÃO DE 63 (SESSENTA E TRES) VEÍCULOS CONFORME DESCRITOS NOS ITENS ABAIXO:				
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO**	**LOCAÇÃO**	**QUANT.**
01	**A01**	Veículo tipo sedan, **ZERO** km, ano/modelo 2015/2015 ou 2015/2016, motor 2.0 ou superior, potência mínima de 153 CV(Etanol), motor bicombustível (FLEX), 04 portas, direção hidráulica, câmbio automático, Airbags duplo e laterais, freios ABS nas 4 rodas, cor preta, com ar condicionado digital, bancos em couro, som com multimídia, capacidade para cinco passageiros, emplacado e licenciado, **COM** franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular junto ao DETRAN.	Mensal	01
02	**B02**	Veículos tipo sedan, **ZERO** km, ano/modelo 2015/2015 ou 2015/2016, motor 1,8 ou superior, com potencia não inferior a 108 CV (Etanol), motor bicombustível (FLEX), 04 portas, direção hidráulica, câmbio manual, ar condicionado, som, na cor branca ou prata, capacidade para cinco passageiros, emplacado e licenciado, **COM** franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular junto ao DETRAN.	Mensal	48

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Consultoria Jurídica
Mat. 6023

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO DE ORIGEM Nº 366/2015
CONTRATO Nº 024/2015

03	**C03**	Veículos tipo sedan, **ZERO** km, ano/modelo 2015/2015 ou 2015/2016, motor 1.4 ou superior, com potencia não inferior a 102 CV (Etanol), motor bicombustível (FLEX), 04 portas, direção hidráulica, câmbio manual, ar condicionado, som, na cor branca ou prata, capacidade para cinco passageiros, emplacado e licenciado, **COM** franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular junto ao DETRAN.	Mensal	03
04	**D04**	Veículos tipo micro ônibus, **ZERO** km, ano/modelo 2015/2015 ou 2015/2016, motor 2.2 ou superior, potencia mínima de 146 CV, torque do motor não inferior a 33,33 MKGF a 1200 RPM, equipado com ar condicionado, na cor branca ou prata, movido a diesel, porta lateral corrediça no lado direito, capacidade mínima para 15 passageiros, direção hidráulica, freios ABS, som, equipada com todos componentes de segurança, emplacado e licenciado, **COM** franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular junto ao DETRAN.	Mensal	02

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Catarina Queiroz
Consultora Jurídica
Mat. 6023

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO DE ORIGEM Nº 366/2015
CONTRATO Nº 024/2015

05	**E05**	Veículo pick-up tipo carga ou similar, **ZERO** km, ano/modelo 2015/2015 ou 2015/2016, motor 3.0 ou superior, potência mínima de 170 CV, modelo cabine simples para dois passageiros, movido à diesel, capacidade mínima 01 tonelada, na cor branca ou prata, ar condicionado, direção hidráulica, equipada com todos componentes de segurança, emplacado e licenciado, **COM** franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular junto ao DETRAN	Mensal	01
06	**F06**	Locação **eventual por diária** de até 07 (sete) veículos tipo sedan, **ZERO** km, ano/modelo 2015/2015 ou 2015/2016, motor 1.4 ou superior, com potência não inferior a 102 CV (Etanol), motor bicombustível (FLEX), 04 portas, direção hidráulica, câmbio manual, ar condicionado, som, na cor branca ou prata, capacidade para cinco passageiros, emplacado e licenciado, **COM** franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular junto ao DETRAN.	Eventual por Diária	07

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Catarina Queiroz
Consultora Jurídica
Mat: 6023

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO DE ORIGEM Nº 366/2015
CONTRATO Nº 024/2015

07	**G07**	Locação eventual por diária de 01 (um) veículo pick-up tipo carga ou similar, **ZERO** km, ano/modelo 2015/2015 ou 2015/2016, motor 3.0 ou superior, potência mínima de 170 CV, modelo cabine simples para dois passageiros, movido à diesel, capacidade mínima 01 tonelada, na cor branca ou prata, ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS, equipada com todos componentes de segurança, emplacado e licenciado, **COM** franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular junto ao DETRAN.	Eventual por Diária	01
TOTAL GERAL				63

a) Após a emissão da Nota de Empenho, o pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até 08 (oito) dias úteis do mês subsequente à entrega do serviço com a respectiva Nota Fiscal/Fatura;

b) os veículos serão entregues na CMS, localizada na Praça Thomé de Souza s/nº, Centro no Paço Municipal, Cep.: 40.020-010, no município de Salvador, Estado da Bahia, aos cuidados do Gestor responsável pela frota de veículos da **CONTRATANTE**.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Catarina [illegible]oz
Consultora Jurídica
Mat. 6023

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO DE ORIGEM Nº 366/2015
CONTRATO Nº 024/2015

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. Do Preço:

1.1. O valor mensal estimado deste Contrato é de **R$116.430,00(cento e dezesseis mil, quatrocentos e trinta reais)**, enquanto que o valor total estimado será de **R$1.397.160,00(um milhão trezentos e noventa e sete mil, cento e sessenta reais)**.

1.1. nos preços contratados já estão inclusos todos os custos da **CONTRATADA** relativos a despesas de qualquer natureza, tais como mão de obra, salários, os encargos de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, utilização e aquisição de ferramentas, materiais, equipamentos e transporte para o local dos serviços, substituição de veículos, seguros contra danos, furto e roubo, defeitos mecânicos, tributos e quaisquer outros custos ou despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A **CMS** não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de despesas/custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

2 – *Condições de Pagamento*:

2.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será feito pela **CONTRATANTE** em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência - TR, e ocorrerá até 08(oito) dias úteis, após a data do devido atesto na Nota Fiscal pela Fiscalização do **CONTRATO**;

2.2. os pagamentos dos serviços a serem contratados será efetuado em conformidade com os serviços efetivamente solicitados, autorizados e realizados desde que

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Catarina Queiroz
Consultora Jurídica
Mat. 6023

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO DE ORIGEM Nº 366/2015
CONTRATO Nº 024/2015

devidamente atestada à realização do mesmo. Qualquer pagamento só será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida em nome da **CMS.** Além disso, a partir da segunda fatura, deverão também, serem apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em Lei tenha ocorrido no mês anterior.

3 – ***Dos Critérios***:

3.1 - Juntamente com a documentação descrita no subitem anterior, deverão ser juntadas as respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais;

3.2 - a atestação da Fatura/Nota Fiscal será feita pelo fiscal do **CNTRATO**. Na Fatura/Nota Fiscal deverão constar o número da conta-corrente, o nome e número do banco, bem como o número da agência de efetivação do pagamento;

3.3 - as faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços;

3.4 - a **CMS** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço unitário vigente;

3.5 - em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do vencimento da obrigação aquela na qual ocorreu a regularização desta pendência por parte da **CONTRATADA**;

3.6 - quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Fatura/Nota Fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Catarina [illegible] JZ
Consultora Jurídica
Mat. 6023

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO DE ORIGEM Nº 366/2015
CONTRATO Nº 024/2015

Correção, ficando o prazo previsto no parágrafo anterior suspenso, somente voltando a fluir após as devidas correções;

3.7 - a **CMS** não efetuará, sob nenhuma hipótese, pagamentos de duplicatas ou quaisquer títulos via cobrança bancária;

3.8 - a **CMS** poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a:

3.8.1. Multas impostas nos termos contratuais;

3.8.2. Multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes da execução do contrato;

3.9 - nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados, total ou parcialmente;

3.10 – no caso de atraso no pagamento, por parte da **CMS**, a atualização monetária estará condicionada ao previsto na legislação vigente.

4 – ***Da Data Base e Periodicidade do Reajustamento de Preço***:

4.1 - Não haverá reajustamento de preços entre o início da vigência e o vencimento do primeiro ano de execução do **CONTRATO**, em conformidade com as disposições legais vigentes;

4.2 - os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de início da vigência do **CONTRATO**, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do art. 49, VII da Lei Municipal nº. 4.484/92 será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Catarina Queiroz
Consultora Jurídica
Mat: 6023

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO DE ORIGEM Nº 366/2015
CONTRATO Nº 024/2015

4.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5 – ***Dos Critérios de Atualização Monetária***:

Ocorrendo atraso no pagamento da fatura, o valor da mesma será corrigido monetariamente, com base na variação do INPC do IBGE ocorrida entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, pro rata tempore.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO/CONCLUSÃO/ENTRGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO:

1 – ***Do Prazo de Vigência***:

1.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, com início a contar da entrega do objeto, de uma só vez, podendo o **CONTRATO** ser prorrogado por mais 12(doze) meses em iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses por conveniência das partes, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

§1º. No caso da não entrega do objeto no limite aprazado de 45(quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do **CONTRATO**, incorrerá a **CONTRATADA** em descumprimento do edital, sendo esta automaticamente desclassificada positivando a chamada da segunda colocada, independente das sanções legais cabíveis.

2 – ***Da Entrega***:

2.1 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo compromisso da entrega dos veículos locados de uma única vez, em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Catarina Queiroz
Consultora Jurídica
Mat. 6023

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO DE ORIGEM Nº 366/2015
CONTRATO Nº 024/2015

2.2 No ato da entrega do objeto licitado, respeitado o prazo supra, momento em que será assinado o Termo de Entrega, dar-se-á automaticamente, o imediato início da vigência do **CONTRATO**, bem como a prestação do serviço;

2.3 excepcionalmente, a critério da **CONTRATANTE**, o veículo poderá ser entregue na CMS, sob as expensas e responsabilidade da **CONTRATADA**, no endereço sito na Praça Thomé de Souza s/nº, Centro, Paço Municipal, Cep.: 40.020-010, no município de Salvador, Estado da Bahia. Ficando o recebimento aos cuidados do gestor responsável pela frota de veículos da CMS.

3 – ***Do Recebimento***:

3.1 - O objeto deste **CONTRATO** será recebido da seguinte forma:

3.1.1. **provisoriamente**, em até 02 (dois) dias úteis a contar da data da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação e

3.1.2.. **definitivamente**, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

3.2. Os recebimentos provisório e/ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pelo perfeito fornecimento do material objeto deste **CONTRATO**.

3.3. A **CMS** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do material, objeto deste **CONTRATO**, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações e condições propostas.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Catarina Queiroz
Consultora Jurídica
Mat: 6023

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO DE ORIGEM Nº 366/2015
CONTRATO Nº 024/2015

3.4. A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, **às suas expensas**, os veículos que vier a apresentar vícios que o torne impróprio ou inadequado à sua utilização, vez que o ato do recebimento não importará em sua aceitação.

4 – ***Da Alteração***:

Os serviços contratados poderão ser acrescidos ou diminuídos, em um percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), sendo que qualquer alteração só terá validade e eficácia se feita através de aditamento contratual, por acordo mútuo.

5 – ***Da Manutenção Preventiva e Corretiva***:

Os veículos locados pela **CONTRATADA** sujeitam-se a programa de manutenção preventiva e corretiva periodicamente, de acordo com as necessidades existentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO QUE CORRERÁ AS DESPESAS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão a conta do Projeto de Atividade 01.031.0016.2001, e elemento de despesa 33.90.39, do orçamento da **CMS**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS:

1. Será exigido da **CONTRATADA**, como garantia contratual o percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do **CONTRATO**, através de uma das seguintes modalidades: Seguro-garantia ou fiança-bancária;

2. a garantia deverá se apresentada no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da assinatura do **CONTRATO**. A cada alteração, feita por aditivo, deverá ser efetuada a atualização do valor da garantia;

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Catarina Queiroz
Consultora Jurídica
Mat: 6823

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO DE ORIGEM Nº 366/2015
CONTRATO Nº 024/2015

3. a garantia prestada pela **CONTRATADA**, será liberada ou restituída após a execução do **CONTRATO**;

4. caberá ao **CONTRATADA** optar por quaisquer das modalidades de garantia, previstas no item 1.;

5. no caso de rescisão do **CONTRATO**, por culpa da **CONTRATADA**, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por perdas e danos causados à **CMS**, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CMS:

1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

2. receber os veículos objeto deste **CONTRATO**, nos termos, prazos, condições e especificações nele estabelecidas;

3. designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;

4. rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o quanto firmado neste instrumento, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos veículos que julgar insuficientes ou inadequados;

5. aplicar à **CONTRATADA** as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

6. fornecer à **CONTRATADA** todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução deste **CONTRATO**;

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Catarina Queiroz
Consultora Jurídica
Mat: 6023

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO DE ORIGEM Nº 366/2015
CONTRATO Nº 024/2015

7. notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução deste **CONTRATO**, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8. encaminhar à Central de Manutenção da **CONTRATADA** os veículos locados toda vez que atingirem a quilometragem indicada na sua etiqueta de revisão;

9. arcar com as despesas referentes a multas de trânsito se houver, desde quando o veículo esteja na responsabilidade da **CONTRATANTE** e desde que a **CONTRATADA** apresente a **CMS** a notificação em até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento, para que seja providenciada a identificação do condutor, notificação esta que não sendo apresentada a **CONTRATANTE** no prazo estipulado fica esta isenta de qualquer responsabilidade;

10. entregar os veículos locados à Central de Manutenção para execução dos serviços de manutenção e reparos, quando solicitado pela **CONTRATADA**, devendo o mesmo ser automaticamente substituído por outro de mesmo modelo, marca, ano e condições, ou por outro de qualidade superior;

11. receber os veículos na Central de Manutenção e devolver os carros substituídos no local, na data e horário previamente combinados com a **CONTRATADA**;

12. informar à **CONTRATADA**, qualquer defeito que ocorrer com o veiculo, seja a título de cabo do velocímetro, lacres, hidrômetro ou quaisquer outros;

13. fazer que todos os condutores e/ou motoristas dos veículos sejam portadores de carteira de habilitação, em plena validade no território nacional;

14. apresentar à **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir do dia da ocorrência de sinistro que ocasione perda total ou avarias no veículo locado, laudo pericial ou

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Catarina Queiroz
Consultora Jurídica
Mat: 6023

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO DE ORIGEM Nº 366/2015
CONTRATO Nº 024/2015

ocorrência policial pertinente, a fim de que faça jus às substituições necessárias, sem o que as obrigações indenizatórias, bem como os custos das eventuais substituições correrão por sua conta;

15. a gestão e o acompanhamento do **CONTRATO** ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela **CONTRATANTE**;

16. receber os veículos, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento;

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Fornecer veículos fabricados no ano/modelo 2015/2015 ou 2015/2016, com franquia livre de quilometragem, devidamente emplacado(s) e com situação regular junto ao DETRAN;

2. colocar à disposição da **CMS** veículo(s) emplacados e licenciados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, além de revisados e abastecidos;

3. entregar os veículos acompanhado de copias autenticas dos documentos legais obrigatórios, inclusive a apólice do seguro, devidamente atualizados;

4. manter os veículos em perfeitas condições de uso, executando os serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e/ou corretiva dos mesmos, sem ônus para a **CMS**, de acordo com o cronograma aprovado pelas partes;

5. manter serviço de reboque 24 (vinte e quatro) horas para atendimento de emergência ao(s) veículo(s) sem possibilidade de locomoção;

6. substituir o veículo impossibilitado de locomoção, disponibilizando de imediato, outro veículo identico ou superior, a partir do momento em que o veículo for entregue pela **CMS** à

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Catarina Queiroz
Consultora Jurídica
Mat: 6023

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO DE ORIGEM Nº 366/2015
CONTRATO Nº 024/2015

Central de Manutenção com previsão de paralisação superior a 04 (quatro) horas, para serviços de manutenção ou consertos, sem qualquer ônus para a **CMS**;

7. substituir, em caráter definitivo, o veículo locado por outro de identica marca e modelo ou superior, quando houver perda total por motivos de acidente, furto, roubo, incêndio, no prazo de, até, 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação, sem qualquer ônus para a **CMS**;

8. em caso deste **CONTRATO** vir a ser renovado a **CONTRATADA** deverá no ato, sempre substituir o(s) veículo(s) locado(s) a cada 01 (um) ano de prestação de serviços ou a cada 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro;

9. comunicar, por escrito, a **CMS** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;

10. permitir a **CMS**, a qualquer tempo da vigência deste contrato, instalar nos veículos locados equipamentos e/ou dispositivos que esta entender necessários, não se tornando, tais acessórios, parte integrante do patrimônio da Contratada;

11. manter os seus empregados, quando em serviço na **CMS**, devidamente uniformizados e identificados;

12. atender as solicitações da **CMS** apenas através de seus prepostos devidamente credenciados através de ofício da Diretoria Administrativa e Financeira;

13. apresentar, quando solicitado pela **CMS**, as certidões correspondentes às contribuições devidas ao Sistema de Seguridade Social (INSS/FGTS), sob pena de a **CMS** proceder à retenção de toda e qualquer importância devida até a efetiva exibição dos documentos comprobatórios da inexistência de débitos;

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Catarina Queiroz
Consultora Jurídica
Mat: 6023

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO DE ORIGEM Nº 366/2015
CONTRATO Nº 024/2015

14. submeter-se a mais ampla fiscalização da **CMS**, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do **CONTRATO**, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da **CONTRATADA**, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

15. cumprir, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao mesmo e demais normas pertinentes à execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

16. não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, do Edital e deste **CONTRATO** a terceiros;

17. arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CMS**;

18. arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CMS**;

19. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prepostos;

20. comparecer a **CMS** quando convidada, através de representante credenciado, para examinar, opinar e esclarecer sobre questões relacionadas com o serviço ora contratado, tanto nos aspectos técnicos quanto nos administrativos;

21. assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CMS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste **CONTRATO**;

22. comunicar a **CMS**, por escrito, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Catarina Queiroz
Consultora Jurídica
Mat: 6023

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO DE ORIGEM Nº 366/2015
CONTRATO Nº 024/2015

23. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CMS quanto à execução dos serviços contratados;

24. arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste **CONTRATO**, isentando a **CMS** de qualquer responsabilidade;

25. responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados a **CMS** no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência;

26. o veículo objeto da locação deverá ser zero KM de ano e modelo de fabricação corrente;

27. a **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste Termo de Referência;

28. os veículos permanecerão à disposição da **CONTRATANTE** 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço;

29. a **CONTRATADA** se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, de no mínimo:

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Catarina Queiroz
Consultora Jurídica
Mat: 6023

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO DE ORIGEM Nº 366/2015
CONTRATO Nº 024/2015

Condições Gerais para Contratação de Seguro		
1.	MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: VALOR DETERMINADO OU VALOR MERCADO REFERENCIADO - VMR (110% TABELA FIPE)	
2.	COBERTURA TOTAL: Colisão, Incêndio, roubo, furto e quaisquer avarias nos veículos locados e seus acessórios.	
3.	RCF – V Responsabilidade civil facultativa – veículo	
3.1	Danos materiais	R$50.000,00
3.2	Danos corporais	R$50.000,00
4.	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS E TERCEIROS:	
4.1	Morte por pessoa	R$30.000,00
4.2	Invalidez Permanente por pessoa	R$30.000,00
4.3	Despesas Médicos Hospitalares por pessoa	R$30.000,00
5.	FRANQUIA NORMAL/OBRIGATÓRIA	
6.	SERVIÇOS 24 HORAS, principalmente reboque.	

30. a **CONTRATADA** disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacados e licenciados, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições dos veículos na área metropolitana e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo Gestor do **CONTRATO**;

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Catarina Queiroz
Consultora Jurídica
Mat. 6023

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO DE ORIGEM Nº 366/2015
CONTRATO Nº 024/2015

31. a **CONTRATADA** deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

32. a **CONTRATADA** deverá **substituir o veículo em no máximo 12 (doze) meses de uso**, a contar da data da entrega;

33. o veículo deverá ser entregue caracterizado conforme grafismos e logomarcas padrões da CMS, a serem estabelecidos pela mesma;

34. os veículos deverão ser de propriedade da **CONTRATADA**, podendo estar financiado em seu nome. Caso seja cooperativa, a **CONTRATADA** deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados serem realizadas por meio de Ata;

35. Fornecer veículos fabricados no ano/modelo 2015/2015 ou 2015/2016, com franquia livre de quilometragem, devidamente emplacado(s) e com situação regular junto ao DETRAN;

36. colocar à disposição da **CMS** veículo(s) emplacados e licenciados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, além de revisados e abastecidos;

37. atender as solicitações da **CMS** apenas através de seus prepostos devidamente credenciados através de ofício da Diretoria Administrativa;

38. cumprir, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao mesmo e demais normas pertinentes à execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

39. serão aceitos veículos com as especificações mínimas acima descritas, podendo também ser aceito veículos de acordo com o **tipo** solicitado, porém com especificações mais significativas das exigidas, mantendo-se o ano/modelo;

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Catarina Queiroz
Consultora Jurídica
Mat: 6023

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO DE ORIGEM Nº 366/2015
CONTRATO Nº 024/2015

40. quando solicitado pela **CONTRATANTE** o veículo por diária (eventual), deverá ter as especificações exigidas, porém não tendo a **CONTRATADA** veículo zero Km de imediato, será aceito veículo usado do ano/modelo em curso;

41. Os veículos objeto da locação deverão ser zero KM, ano e modelo de fabricação 2015/2015 ou 2015/2016 e em caso de renovação do contrato a **CONTRATADA** deverá substituir a frota por veículos fabricados no corrente ano;

42. a **CONTRATADA** se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a **passageiros e/ou terceiros**, já incluída no valor mensal da locação, nas condições estabelecidas neste **CONTRATO.**

43. A **CONTRATADA** deverá prestar assistência, sempre que necessário, disponibilizando imediatamente os veículos reserva, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

44. a **CNTRATADA** deverá substituir os veículos em no máximo 12 (doze) meses de uso ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro, a contar da data da entrega;

45. nos casos em que a **CONTRATANTE** não for notificada dentro do prazo legal, desde já ficará isenta de qualquer responsabilidade;

46. é vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste **CONTRATO**;

47. a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os veículos locados de uma única vez, em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, ficando a assinatura do **CONTRATO** condicionada a entrega dos mesmos, nas condições exigidas;

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Catarina Queiroz
Consultora Jurídica
Mat: 6023

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO DE ORIGEM Nº 366/2015
CONTRATO Nº 024/2015

48. colocar à disposição da **CMS** os veículos emplacados e devidamente licenciados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, além de revisados e abastecidos com ¼ (um quarto) de litros/combustível, devendo a Contratante no ato de entrega do veículo locado devolvê-lo nas mesmas condições;

49. manter serviço de reboque 24 (vinte e quatro) horas para atendimento de emergência;

50. substituir, em caráter definitivo, o veículo locado por outro de igual modelo ou superior, quando houver perda total por motivos de acidente, furto, roubo, incêndio ou qualquer outro motivo que impossibilite seu uso, imediatamente após a comunicação, sem qualquer ônus para a **CMS**;

51. Atender as solicitações da **CMS** apenas através de seus prepostos devidamente credenciados através de ofício da Diretoria Administrativa;

3. DAS PENALIDADES/SANÇÕES CONTRATUAIS/VALORES DAS MULTAS:

Sem prejuízo da responsabilidade civil, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á em caso de inadimplemento de suas obrigações a:

1. Multa de 0,33%(trinta e três décimos por cento) ao dia, até o 30º(trigésimo) dia de atraso, injustificado, sobre o valor do serviço não executado;

2. multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do serviço não executado, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho e rescisão do Contrato;

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Catarina Queiroz
Consultora Jurídica
Mat. 6023

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO DE ORIGEM Nº 366/2015
CONTRATO Nº 024/2015

3. retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à **CMS**;

4. independentemente das multas previstas, a **CMS** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. as multas aplicadas serão deduzidas do valor total do **CONTRATO** ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso;

6. aplicar-se-ão os dispositivos da Lei n°. 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando, de logo, estipulada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

CLÁUSULA OITVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da lei 8.666/93.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Catarina Queiroz
Consultora Jurídica
Mat. 6023

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO DE ORIGEM Nº 366/2015
CONTRATO Nº 024/2015

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

1. A fiscalização e o acompanhamento do **CONTRATO** ficarão a cargo da Coordenação de Serviços Gerais da **CMS,** através do servidor **Manuel dos Reis Soares de Almeida, matrícula nº. 3255**.

2. exigir o cumprimento integral das especificações dos serviços e das Normas Técnicas da ABNT e outras porventura aplicáveis;

3. esclarecer prontamente as dúvidas e dar solução às consultas feitas pela **CONTRATADA**;

4. os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do **CONTRATO**;

5. a **CMS** exercerá a fiscalização dos serviços, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes;

6. ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Edital, nas Especificações, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e neste **CONTRATO**, que se relacione direta ou indiretamente com os serviços, objeto deste instrumento;

7. transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

8. ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Catarina Queiroz
Consultora Jurídica
Mat. 6023

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO DE ORIGEM Nº 366/2015
CONTRATO Nº 024/2015

ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9. comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados e recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste **CONTRATO**;

10. solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇAO:

O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COBRANÇA JUDICIAL:

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta mediante retenção ou compensação de créditos sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas decorrentes deste **CONTRATO**.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Catarina Queiroz
Consultora Jurídica
Mat: 6023

PROCESSO DE ORIGEM Nº 366/2015
CONTRATO Nº 024/2015

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas.

Salvador, 05 de agosto de 2015.

PAULO S. DE SÁ B. CÂMARA
CMS

Sr. ANTÔNIO PEREIRA DE MACÊDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Leuciane de Morais Sena
CPF Nº 017317405 14

Matheus Caique Bastos Nascimento
CPF Nº 047692975 05